



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



JUSTIFICATIVA

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2017.

Contrato Licitatório Nº 016/2017-000005

Contratada: ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE-ME.

Objeto: contratação de empresa de para prestação de serviço na área de locação de Ônibus para transporte escolares.

O Contrato nº 053/2017 tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços na área de locação de ônibus para o Transporte Escolar em geral nas zonas rurais e urbanas deste município a pedido do FUNDEB do Município de Água Azul do Norte, conforme discriminação do Anexo I.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31 de Dezembro de 2017, necessitando assim ser prorrogado até 10 de Fevereiro de 2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter o fornecimento, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade no fornecimento dos produtos já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, além do que na cidade só tem esse fornecedor apto a prestar o fornecimento de combustíveis;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os fornecimentos vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso I, § 2º, a Lei 8.666/93, prevê que aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório, portanto sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.
- e) A contratação da empresa e para anteder a alta demanda de alunos que residem na zona urbana e rural deste município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



f) o referido aditivo justifica-se ainda na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, 20 de Dezembro de 2017.